autuado por Hugo Zanoni Harbs em 22/10/2018 10:39:10.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 04 / 08 / 2018
Pág. 92/93 Col. 4ª e 1ª
Conferido

À Comissão de ECON
Em 06 / 08 / 2018
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823

RECEBIDO
Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.
Em 06/08/18 às 18:00
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

Ao Vereador / A Vereadora
Exmo. Ver. Conte Lopes
Para relatar.
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.
Em 10 / 08 / 2018

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 63 do RI

Segue — juntado —, nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado — sob folha(s) nº 101. Em 18 / 10 / 18
Hugo Zanoni Harbs RF 1.391
Técnico Administrativo SGP 12

Matéria PL 536/2016. Documento digitalizado e autenticado por HUGO ZANONI HARBS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=176774.

autuado por Hugo Zanoni Harbs em 22/10/2018 10:39:10.

Folha nº 101 do Proc.
Nº 01.536 de 2016
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11.391 - SGP. 12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº 1576/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 536/16

O presente projeto, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, estabelece a possibilidade de troca de material reciclado pelo munícipe nos pontos definidos pela Prefeitura em pontos de coleta em parques, subprefeituras e ecopontos, gerando crédito no bilhete único.

A propositura estabelece que o referido crédito será concedido por meio do peso do material entregue pelo munícipe, em que será definida em uma tabela a conversão do peso em valores reais, utilizando o critério peso versus crédito.

De acordo com a justificativa, objetiva-se auxiliar a reciclagem de materiais, reduzindo assim a degradação do meio ambiente, bem como incentivar o uso do transporte coletivo, melhorando assim a mobilidade urbana.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após a realização de duas audiências públicas, apresentou parecer favorável ao presente projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa, substituir a expressão "material reciclado" por "material reciclável", bem como indicar os nomes corretos das Secretarias Municipais citadas no texto do projeto.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 17/10/2018.

SENIVAL MOURA
PRESIDENTE

ADILSON AMADEU

ALESSANDRO GUEDES

CONTE LOPES
Relator

GEORGE HATO

REGINALDO TRIPOLI

RICARDO TEIXEIRA

P.O 1620/2018

Matéria PL 536/2016. Documento digitalizado e autenticado por HUGO ZANONI HARBS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=176774.